

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE ANÇÃ** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

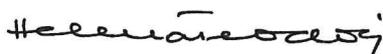
Secção de voto n.º 1 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ

Secção de voto n.º 2 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE CADIMA** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Antigas instalações do 1.º CEB DE CADIMA

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1.º CEB DE CADIMA

Secção de voto n.º 3 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1.º CEB DO ZAMBUJAL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE FEBRES** foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB 2, 3 Carlos de Oliveira - Laboratório de Físico-Química

Secção de voto n.º 2 - EB 2, 3 Carlos de Oliveira - OF3 Trabalhos Oficiniais

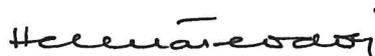
Secção de voto n.º 3 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - OF1 Trabalhos Manuais

Secção de voto n.º 4 - EB 2,3 Carlos de Oliveira - OF2 Trabalhos Oficiniais

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE MURTEDE** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB DE MURTEDE

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1.º CEB DE ENXOFÃES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE SANGUINHEIRA** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB DA SANGUINHEIRA

Secção de voto n.º 2 - 1.º CEB DA SANGUINHEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **FREGUESIA DE TOCHA** foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB DA TOCHA

Secção de voto n.º 2 - 1.º CEB DA TOCHA

Secção de voto n.º 3 - 1.º CEB DA TOCHA

Secção de voto n.º 4 - Antigas instalações do 1.º CEB DA CANICEIRA

Secção de voto n.º 5 - Antigas instalações 1.º CEB DE COCHADAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U. F. CANTANHEDE E POCARIÇA** foi desdobrada em **9** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

Secção de voto n.º 3 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

Secção de voto n.º 4 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

Secção de voto n.º 5 - Escola Básica de Cantanhede (Centro Educativo de Cantanhede)

Secção de voto n.º 6 - Antigas instalações do Jardim de Infância de Lemedede

Secção de voto n.º 7 - Antigas instalações do 1.º. CEB DE PÓVOA DA LOMBA

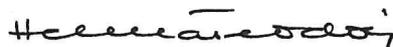
Secção de voto n.º 8 - Antigas instalações do 1.º. CEB DE VARZIELA

Secção de voto n.º 9 - EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA - POCARIÇA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U. F. COVÕES E CAMARNEIRA** foi desdobrada em **4** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB DE COVÕES

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1.º CEB DE MARVÃO

Secção de voto n.º 3 - Antigas instalações do 1.º CEB DE MONTOURO

Secção de voto n.º 4 - EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA - CAMARNEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U. F. PORTUNHOS E OUTIL** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTUNHOS E OUTIL

Secção de voto n.º 2 - Antigas instalações do 1.º. CEB DA PENA

Secção de voto n.º 3 - EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA - OUTIL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U. F. SEPINS E BOLHO** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO - SALA DA BIBLIOTECA

Secção de voto n.º 2 - EDIFÍCIO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA - BOLHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA HELENA ROSA DE TEODÓSIO E CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de CANTANHEDE faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **U.F. VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

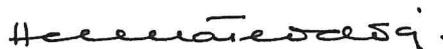
Secção de voto n.º 1 - 1.º CEB DE VILAMAR

Secção de voto n.º 2 - 1.º CEB DE CORTICEIRO DE CIMA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cantanhede, 4 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira